

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00061

Publicação Diária - Data: 22/04/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00092, de 20 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR, com efeitos a partir de **02/12/2020**, a PORTARIA JFES-PDF-2018/00361, de 03/10/2018, que designou o(a) servidor(a) **CARLA MISMA DE CARVALHO CONCEIÇÃO DA CUNHA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10903, para atuar como substituto(a) eventual do(a) SUPERVISOR (FC-05) do(a) VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS, ANA CAROLINA VINHAL REIS, matrícula 10822.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
DIRETOR DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal - Diretor do Foro

Cristiene Ginaid de Souza
Cupertino de Castro
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2021/00061 - Geração:
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /
Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3105912-451 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105912-451>

SIGA

JFESBIE202100061A

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00169, de 22 de abril de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA JOSÉ SECCO LIBARDI**, Técnico Judiciário, matrícula 10.313, lotada na Seção de Videoconferências e Cartas, o saldo de interrupção da **3ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a ser usufruída no dia **14/05/2021** (01 dia), excepcionalmente, nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00170, de 22 de abril de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO**, Técnico Judiciário, matrícula 10.883, lotada na Seção de Compras, a **1ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a ser usufruída de **03 a 21/05/2021** (19 dias), nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



JFESBIE202100061A

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDOS DE DIÁRIAS

EXTRATO DE DIÁRIAS de 19 de abril de 2021

Número do processo	JFES-EOF-2021/00070
Nome do proponente	Fernando Cesar Baptista de Mattos
Cargo/Função do proponente	Juiz Federal/Diretor do Foro
Nome do proposto	Carlos Alberto Moura Nico
Cargo/Função do proposto	Técnico Judiciário/Segurança e Transporte
Matrícula do proposto	ES15013
Serviço/Atividade	Acompanhar ação do Núcleo de Obras e Manutenção
Nome da entidade	Subseção Judiciária de Linhares
Local da entidade	Linhares/ES
Período do afastamento	16/04/2021
Transporte	Veículo Oficial
Valor unitário das diárias	R\$ 506,44
Quantidade das diárias	0,5
Adicional de Deslocamento	-
Ressarcimento por uso de veículo particular	-
Total das diárias pagas	R\$ 253,22
Ordenador de despesas	Fernando Cesar Baptista de Mattos
Dedução de auxílio-alimentação	-
Dedução de auxílio transporte	-
Utilização de carro oficial	Não

***** FIM *****



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3105912-451 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3105912-451>



JFESBIE202100061A